



## EDITAL Nº 002/2025

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, com sede nesta cidade de Itajubá – MG, na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37504-018, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e visando o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para **CADASTRO DE RESERVA dos cargos de Nível Superior de NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO e ADVOGADO**, para atendimento do Programa VISA-Cis (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), por **TEMPO DETERMINADO**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial deste Edital e os demais atos relativos às etapas desta Seleção dar-se-á com a publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS**, no endereço [www.cismas.mg.gov.br](http://www.cismas.mg.gov.br), da rede mundial de computadores, bem como fixação no Painel de Informações da sede do CISMAS.

#### 1. ABERTURA

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cadastro de RESERVA para os cargos de Nutricionista, Médico Veterinário, e Advogado, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade do CISMAS, através da Comissão Especial composta para este fim designada pela Portaria nº 015/2025.
- 1.3 As funções, a remuneração e a carga horária de trabalho objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4 A contratação será em caráter temporário, com duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**  
**CNPJ 01.111.142/0001-99**

1.5 O candidato deverá estar munido da documentação descrita no item 2.3 deste Instrumento no ato da inscrição.

1.6 A seleção será realizada através de análise de Curriculum Vitae e entrevista.

1.7 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao CISMAS o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades podendo ser convocados no prazo de validade deste Edital.

1.9 As informações, dúvidas e esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser solicitados pelos contatos de e-mail: [coordenacaovisacisita@gmail.com](mailto:coordenacaovisacisita@gmail.com) ou pelo telefone (35)99260-3121 de segunda a sexta-feira das 08h às 17 h.

## **2) INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, de forma presencial, na sede do consórcio - CISMAS, situado a Avenida Eng. Pedro Fonseca Paiva, 376, bairro Avenida, Itajubá - MG** no período de **21 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2025, no horário das 8:00 as 16:00 horas**, horário de Brasília, devendo a inscrição conter os seguintes anexos: **Requerimento de Inscrição**, presente no Anexo II, **Declaração de não acúmulo de Cargo Público**, presente no Anexo III, **Declaração de não demissão por justa causa**, presente no Anexo IV, e os **documentos listados no item 2.4 e seus subitens**.

2.3 Para ser habilitado neste processo seletivo, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo (Nível Superior)
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando o candidato for do sexo masculino;
- f) Possuir conhecimentos básicos de informática;
- g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de automóveis, no mínimo do tipo "B";



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**  
**CNPJ 01.111.142/0001-99**

- h) Estar inscrito no respectivo Conselho Profissional para o cargo a que pretende concorrer, estando apto e ativo, se o caso.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer a seguinte documentação para que a mesma seja efetivada, devidamente **acompanhada do documento original** para autenticação do CISMAS:

- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) 01 foto 3x4 recente
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- d) Cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Cópia legível da Carteira de Trabalho – CTPS;
- f) Cópia legível do CPF;
- g) Cópia legível do Certificado de Reservista em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Cópia legível do comprovante de quitação eleitoral;
- i) Cópia dos comprovantes de experiência profissional, e dos cursos de aperfeiçoamento;
- j) Curriculum Vitae atualizado junto com documentos comprobatórios das informações nele declaradas;
- k) Cópia da Carteira de Registro no Conselho Profissional respectivo e declaração de que está ativo/apto, se o caso;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos nos termos da legislação em vigor. A declaração poderá ser de próprio punho, nos termos do modelo disponível no Anexo III;
- m) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos (03) três anos. A declaração poderá ser de próprio punho, nos termos do modelo disponível no Anexo IV.

2.4.1 A comprovação da formação e experiência profissional se dará junto ao envio do currículo e dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Prestação de Serviços, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período de efetivo serviço, atividades executadas, devidamente assinada pela autoridade competente.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato.

2.4.2 Serão aceitas declarações de estágios, monitorias, constando a descrição das atividades desempenhadas e o período de execução.

2.4.3 Para ser efetivado no computo dos pontos de comprovação das experiências, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela empresa ou órgão em que



prestou serviços, relatando as atividades executadas pertinentes ao cargo em que se inscreveu e o período em que o candidato permaneceu realizando tais atividades. A ausência da declaração poderá acarretar a desclassificação do candidato.

2.4.4 Caso os documentos de comprovação estiverem incompletos ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências consideradas na apuração da etapa. No caso de a CTPS ser digital, o candidato deverá imprimir a página do e-social com as informações do contrato de trabalho.

2.4.5 Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho, e a contagem se dará por semestre completo e ininterrupto de exercício, não sendo considerado arredondamento de tempo.

2.4.6 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, pela instituição de ensino credenciada.

2.5 Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja as expostas no item 2.2, quando do momento da inscrição.

2.6 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados de acordo com o item 2.4 deste Edital;
- b) Não preencher os requisitos previstos;
- c) Não apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) e as Declarações (Anexo III e IV) devidamente preenchidos e assinados.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.8 Os candidatos estão isentos de recolhimento de taxa de inscrição.

2.9 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

2.11 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

2.12 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.



### 3) CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Período de inscrições	21/07/2025 a 25/07/2025
1ª Etapa do processo seletivo: Avaliação do currículum dos candidatos e Resultado da 1ª Etapa	28/07/2025
Prazo para interposição de Recurso da 1ª Etapa	29/07/2025
Resultado dos Recursos e Lista de Aprovados para a 2ª Etapa	31/07/2025
2ª Etapa do processo seletivo: Entrevista dos candidatos	04/08/2025 e 05/08/2025
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	06/08/2025
Data final para interposição de recurso contra resultado preliminar	07/08/2025
Divulgação das respostas dos recursos e Resultado final	08/08/2025
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	11/08/2025

3.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae

2ª Etapa: Entrevista do candidato aprovado para a 2ª Etapa.

3.3 Estarão habilitados para a 2ª Etapa do processo seletivo, os 07 (sete) candidatos de cada cargo que obtiverem a melhor avaliação na 1ª Etapa.

### 4) ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1 A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá a pontuação máxima de 60 (sessenta pontos).

4.2 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

4.3 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos.

4.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS  
CNPJ 01.111.142/0001-99

- 4.5 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.
- 4.6 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada, na sua respectiva área de atuação, serão considerados os critérios descritos abaixo:

CÓDIGO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Escolaridade/Cursos</b>				
1.01	Graduação na área pretendida	1,0	2	2,0
1.02	Pós graduação na área pretendida	1,5	4	6,0
1.03	Mestrado na área pretendida	2,0	1	2,0
1.04	Doutorado na área pretendida/áreas afins	4,0	2	8,0
1.05	Cursos na área pretendida/áreas afins com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	1,0	6	6,0
1.06	Cursos na área pretendida/áreas afins com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,5	6	9,0
1.07	Cursos na área pretendida/áreas afins com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	2,0	6	12
<b>2. Experiência profissional</b>				
2.01	Tempo de serviço na área pretendida – Setor Privado	0,50	SEMESTRE	10,0
2.02	Tempo de serviço na área pretendida – Setor Público	0,50	SEMESTRE	5,0

\*Pontuação Máxima Etapa: 60,0

- 4.7 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma vez.



## 5) ENTREVISTA DO CANDIDATO

- 5.1 O resultado da etapa anterior será divulgado na data estabelecida no item 3.1 no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS, no endereço [www.cismas.mg.gov.br](http://www.cismas.mg.gov.br), que após a análise dos recursos, será publicada a lista dos candidatos aprovados para a 2<sup>a</sup> etapa.
- 5.2 Além da publicação no DIÁRIO ELETRÔNICO DO CISMAS, que já é suficiente para garantir a publicidade necessária, a convocação dos candidatos aprovados para a 2<sup>a</sup> etapa também poderá ocorrer por e-mail, telefone, WhatsApp, ou qualquer outro meio idôneo para o conhecimento do candidato.
- 5.3 Na entrevista, a ser realizada por todos os membros da comissão constituída, será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com observância e pontuação das seguintes qualidades:

CÓDIGO	COMPETÊNCIA	CONCEITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	Capacidade de conviver de forma harmônica e empática no ambiente de trabalho	10,0
2	<b>FLEXIBILIDADE</b>	Capacidade de adaptar-se com rapidez às mudanças no ambiente de trabalho	5,0
3	<b>QUALIDADE DO TRABALHO</b>	Capacidade para entender os fluxos, seguir passo a passo o que foi determinado na tarefa, executar com zelo o trabalho, preocupar-se com o resultado da entrega. Capacidade para buscar soluções com agilidade e resolver os problemas.	15,0
4	<b>COMUNICAÇÃO</b>	Capacidade de comunicar-se de forma clara e objetiva. Transmitir com clareza as informações.	10,0

\*Pontuação Máxima Etapa: 40,0

- 5.4 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 5.5 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade original com foto.

## 6) CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos na Análise do Curriculum Vitae e da entrevista do candidato.
- 6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.



6.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e enviado através do e-mail: [coordenacaovisacisita@gmail.com](mailto:coordenacaovisacisita@gmail.com) para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado conforme modelo (Anexo V), na sede do CISMAS, no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado de cada Etapa, anexando a documentação comprobatória. Caberá à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

6.4 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- II - Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional.
- III - Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Formação.

6.5 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS, no endereço [www.cismas.mg.gov.br](http://www.cismas.mg.gov.br) e fixado no Painel de Informações da sede do CISMAS.

## 7) RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Presidente do CISMAS e publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMAS**, no endereço [www.cismas.mg.gov.br](http://www.cismas.mg.gov.br) e fixado no Painel de Informações da sede do CISMAS, conforme ordem de classificação.

7.2 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.3 e em outras constantes no presente Edital.

7.3 A convocação dos classificados para ocupar a vaga será efetuada pelo CISMAS, que convocará os candidatos por meio de telefone, ofício e/ou e-mail, conforme a lista de classificação e necessidade do órgão, sendo que o prazo para apresentação do candidato aprovado será de até 02 (dois) dias úteis.

7.4 O não comparecimento do candidato convocado importará na sua imediata exclusão do Processo Seletivo Simplificado, com renúncia ao cargo, permitindo ao CISMAS convocar outro candidato da lista de aprovados.

7.5 O não comparecimento do candidato no prazo a ser estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação implicará na sua renúncia ao cargo.

7.6 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.



- 7.6.1 No ato do exame médico admissional o selecionado deverá apresentar o documento original de identidade, com foto e assinatura;
- 7.6.2 Como complemento do ato de submissão ao exame admissional o candidato poderá ser encaminhado para a realização de exames específicos exigidos para a função que são informados pela Medicina do Trabalho.
- 7.6.3 O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado e convocado.
- 7.6.4 Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISMAS.
- 7.7 Os candidatos comporão o Cadastro de Reserva CR e poderão, diante do surgimento de vagas, serem convocados, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação do ato de convocação no site do CISMAS – [www.cismas.mg.gov.br](http://www.cismas.mg.gov.br), obedecida a ordem de classificação.

## 8) CONTRATAÇÃO

- 8.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado, após apresentação de toda a documentação regular exigida e realização do exame admissional, mediante assinatura de instrumento contratual próprio a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa dias) dias, quando a partir daí terá prorrogado seu contrato de trabalho até a data limite estipulada no item 1.4 deste Edital.
- 8.2 Para ser contratado, o candidato aprovado deverá:
- 8.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- 8.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.2.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.2.4 Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público;
- 8.2.5 Possuir 18 anos completos na data da posse;
- 8.2.6 Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;



- 8.2.7 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 8.2.7 Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISMAS.
- 8.2.8 Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 8.2.9 Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 8.3 Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado, nos termos deste Edital, os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais legislações pertinentes.
- 8.4 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.
- 8.5 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISMAS, respeitada a legislação vigente.
- 8.6 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- 8.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

## 9) VALIDADE

- 9.1 O presente Edital terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado no Órgão Oficial do CISMAS, podendo ser prorrogado.

## 10) DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1 O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República.



10.2 Os classificados e convocados pelo presente Processo Seletivo Simplificado por excepcional interesse público celebrarão contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, até por igual período.

## 11) DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CISMAS;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso público.
- e) pela extinção do excepcional interesse público motivador do presente processo seletivo simplificado.

## 12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

12.2 Fica reservado ao Presidente o direito de proceder à contratação conforme o interesse e a necessidade do CISMAS.

12.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade do CISMAS.

12.4 Somente serão contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.6 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incorso na legislação penal em qualquer tempo.

12.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.



- 12.9 O candidato compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 12.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.
- 12.11 Sobreindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
- 12.12 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.13 Os serviços serão prestados na macro, com cronograma elaborado de acordo com a demanda dos municípios e coordenador do Programa VISA-CIS.

### 13) ANEXOS

- 13.1 Constam neste edital os seguintes anexos:

**Anexo I – QUADRO DE NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA;**  
**Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;**  
**Anexo III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;**  
**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA;**  
**Anexo V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

Itajubá/MG, 18 de julho de 2025.

**PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**  
**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**